COMANDO 12 BRIGADA INFANTARIA L(AMV)

Termo de Referência 93/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
93/2026	160462-COMANDO 12 BRIGADA INFANTARIA L (AMV)	JHONATHAN PEDROSO DE CARVALHO	29/10/2026 13:53 (v 0.7)

Status
DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	28/2026	64083.006359/2026-48

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° *64083.006359/2026-48*

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de manutenção dos sistemas elétricos da viatura militar Toyota Hilux 3.0 TD, ano 2014, tipo ambulância, EB nº 3413303250, pertencente ao 6º BI Amv, incluindo o fornecimento de mão de obra, peças, materiais, componentes e acessórios necessários à execução integral dos serviços.

1.2. A contratação compreenderá um único item, conforme especificação a seguir:

Item	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor total estimado
1	**Serviço de manutenção elétrica veicular na ambulância Toyota Hilux 3.0 TD, ano 2014, EB nº 3413303250, compreendendo:** a) manutenção no módulo de animação, conforme diagnóstico técnico e necessidade de reparo; b) substituição de 02 (dois) porta-fusíveis de baquelite; c) revisão das instalações das tomadas internas e externas da viatura; e d) revisão elétrica geral para restabelecimento e verificação da iluminação do giroflex e do funcionamento da sirene. Inclui toda a mão de obra, peças, materiais, componentes e acessórios necessários à execução integral dos serviços.	25216	Serviço	1	R$ 10.094,93

1.3. O objeto será contratado como solução integrada, incluindo todos os materiais, peças, componentes, acessórios, mão de obra e demais insumos necessários à execução dos serviços descritos na especificação do item único, não sendo admitida cobrança adicional por elementos indispensáveis à conclusão dos reparos contratados.

1.4. O serviço deverá ser executado de forma integral, contemplando os procedimentos de diagnóstico, manutenção, substituição de componentes, revisão das instalações elétricas e testes de funcionamento dos sistemas abrangidos.

1.5. O prazo máximo para conclusão dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da viatura pela contratada para execução dos serviços, após a emissão e o recebimento da Nota de Empenho ou de instrumento equivalente, salvo prorrogação formalmente autorizada pela Administração, mediante justificativa.

1.6. A execução dos serviços deverá ocorrer nas instalações da oficina da contratada, em endereço previamente informado à Administração, situada em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros de Caçapava/SP, visando facilitar a logística de atendimento, reduzir os custos de deslocamento e minimizar o período de indisponibilidade da viatura. O endereço informado deverá ser verificado pela Administração antes da contratação.

1.7. A contratada deverá dispor de profissionais qualificados, ferramentas e equipamentos adequados à manutenção elétrica veicular, responsabilizando-se pela execução integral dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados e pela realização dos testes necessários à verificação do funcionamento dos sistemas atendidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa à realização de serviços de manutenção dos sistemas elétricos da viatura militar Toyota Hilux 3.0 TD, ano 2014, tipo ambulância, EB nº 3413303250, pertencente ao 6º BI Amv.

2.2. A necessidade decorre da demanda de manutenção dos componentes e circuitos elétricos relacionados ao módulo de animação, à substituição de 02 (dois) porta-fusíveis de baquelite, à revisão das tomadas internas e externas e à revisão dos sistemas de iluminação do giroflex e de acionamento da sirene.

2.3. A manutenção tem por finalidade restabelecer e assegurar o funcionamento adequado dos sistemas elétricos abrangidos, contribuindo para a segurança, a disponibilidade e a confiabilidade operacional da viatura no desempenho de sua função como ambulância.

2.4. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de realização de diagnóstico técnico e execução dos serviços de manutenção elétrica veicular, com fornecimento dos materiais, componentes e acessórios necessários, visando à correta realização dos reparos e à redução do período de indisponibilidade da viatura.

2.5. A descrição dos serviços deverá ser interpretada em conjunto com o diagnóstico técnico realizado pela contratada, respeitado o escopo definido e autorizado pela Administração. A execução de serviços adicionais não previstos no objeto dependerá de prévia autorização formal da Administração, sem prejuízo da obrigação de incluir no preço ofertado todos os materiais e componentes necessários à execução integral dos serviços contratados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada e tecnicamente capacitada para executar os serviços de manutenção elétrica veicular na ambulância Toyota Hilux 3.0 TD, ano 2014, EB nº 3413303250, pertencente ao 6º BI Amv, abrangendo diagnóstico técnico, reparos, substituição de componentes, revisão das instalações elétricas e realização de testes de funcionamento.

3.2. Os serviços compreenderão, em um único item de contratação:

a) manutenção no módulo de animação, conforme diagnóstico técnico e necessidade de reparo;

b) substituição de 02 (dois) porta-fusíveis de baquelite;

c) revisão das instalações das tomadas internas e externas da viatura; e

d) revisão elétrica geral para restabelecimento e verificação da iluminação do giroflex e do funcionamento da sirene.

3.3. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, os materiais, as peças, os componentes e os acessórios necessários à execução integral dos serviços, incluindo, quando identificados como necessários, relés, fusíveis, porta-fusíveis, fios, cabos, conectores, placas e demais componentes relacionados à manutenção contratada, sem custos adicionais além do valor contratado.

3.4. A solução deverá abranger as ferramentas, os equipamentos de diagnóstico, os procedimentos de desmontagem e montagem, a instalação, os ajustes, os testes e as demais providências necessárias à execução integral dos serviços.

3.5. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar testes funcionais dos sistemas reparados ou revisados, com atenção especial às tomadas internas e externas, à iluminação do giroflex e ao funcionamento da sirene, e apresentar à Administração registro dos serviços executados e dos componentes substituídos.

3.6. A execução deverá resultar na entrega da viatura em condições adequadas de funcionamento dos sistemas elétricos abrangidos pela contratação, observadas as especificações deste Termo de Referência e as condições de recebimento estabelecidas pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços de manutenção elétrica veicular objeto desta contratação.

4.2. A contratada deverá executar integralmente os serviços descritos neste Termo de Referência, observando as boas práticas de manutenção automotiva, as recomendações técnicas aplicáveis e as condições de segurança pertinentes.

4.3. A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, peças, materiais, componentes, acessórios e insumos necessários à execução integral dos serviços contratados.

4.4. O fornecimento de materiais e componentes deverá incluir, sem se limitar a, relés, fusíveis, 02 (dois) porta-fusíveis de baquelite, fios, cabos, conectores, placas e quaisquer outros itens necessários à execução dos reparos nos sistemas elétricos abrangidos pelo objeto.

4.5. Os componentes empregados deverão ser novos, adequados à aplicação e compatíveis com as características elétricas e técnicas da viatura, salvo autorização prévia e formal da Administração para situação excepcional devidamente justificada.

4.6. Todos os custos necessários à execução integral do objeto deverão estar incluídos no preço contratado, abrangendo mão de obra, aquisição e substituição de peças e materiais, tributos, encargos, ferramentas, equipamentos, testes e demais despesas pertinentes. Não será admitida cobrança adicional por materiais ou componentes necessários à execução dos serviços contratados.

4.7. A contratada deverá comunicar previamente à Administração qualquer condição identificada que possa afetar a execução, a segurança ou o resultado dos serviços. A execução de serviços adicionais não previstos no escopo contratado dependerá de prévia autorização formal da Administração, observadas as condições legais aplicáveis.

4.8. A contratada deverá preservar a integridade da viatura e de seus sistemas. Eventuais danos causados durante a execução dos serviços, quando atribuíveis à atuação da contratada, deverão ser reparados por ela, sem ônus para a Administração.

4.9. Ao final da execução, deverão ser realizados testes de funcionamento dos circuitos e equipamentos atendidos, com atenção especial às tomadas internas e externas, à iluminação do giroflex e ao funcionamento da sirene.

4.10. A contratada deverá fornecer à Administração registro ou relatório dos serviços executados, identificando os procedimentos realizados, os componentes substituídos e os testes efetuados.

4.11. Os serviços deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis à manutenção elétrica automotiva, bem como as orientações do fabricante, quando disponíveis e pertinentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução ocorrerá em parcela única, mediante apresentação e disponibilização da viatura pela Administração, após a emissão e o recebimento da Nota de Empenho ou de instrumento equivalente.

5.2. No início da execução, a contratada deverá avaliar os sistemas elétricos abrangidos e confirmar os procedimentos necessários ao cumprimento do escopo contratado. Essa avaliação não autoriza a cobrança de valores adicionais por materiais ou componentes necessários à execução dos serviços já contratados.

5.3. A contratada deverá concluir integralmente os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da viatura para execução dos serviços, após a emissão e o recebimento da Nota de Empenho ou de instrumento equivalente, salvo prorrogação previamente autorizada pela Administração, mediante justificativa formal.

5.4. Os serviços deverão ser executados nas instalações da oficina da contratada, situada em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros de Caçapava/SP, visando facilitar a logística de atendimento, reduzir os custos de deslocamento e minimizar o período de indisponibilidade da viatura. O endereço informado na proposta deverá ser verificado pela Administração antes da contratação.

5.5. A contratada deverá providenciar a mão de obra, os equipamentos de diagnóstico, as ferramentas, as peças e os materiais necessários à execução integral do objeto, mantendo o local de execução organizado e seguro.

5.6. Concluídos os serviços, a contratada deverá realizar os testes necessários para verificar o funcionamento dos sistemas reparados ou revisados e comunicar formalmente à Administração a conclusão dos trabalhos, apresentando o respectivo registro dos serviços executados.

5.7. Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou desconformidades atribuíveis à execução dos serviços, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional, no prazo estabelecido pela fiscalização, observada a natureza da ocorrência.

5.8. A Administração poderá acompanhar a execução e verificar a conformidade dos serviços, sem que esse acompanhamento reduza ou exclua a responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança dos trabalhos realizados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração formalmente designado(s), nos termos da legislação aplicável.

6.2. Compete à fiscalização verificar a execução dos serviços, a conformidade com o escopo contratado, a adequação dos componentes empregados e a realização dos testes funcionais previstos.

6.3. A fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução e solicitar à contratada a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência.

6.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados ou pelos danos decorrentes de sua atuação.

6.5. A contratada deverá atender às determinações da fiscalização relacionadas à correção de desconformidades dentro dos prazos estabelecidos, sem ônus adicional para a Administração quando se tratar de obrigação compreendida no objeto contratado.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, incluindo dar causa à inexecução parcial ou total do objeto, retardar injustificadamente a execução, apresentar documentação ou declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo ou deixar de cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Pela prática de infrações administrativas, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa, a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e os critérios legais aplicáveis.

7.3. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da legislação vigente.

7.4. A aplicação de sanção administrativa não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, quando cabível.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. O recebimento provisório ocorrerá após a comunicação de conclusão dos serviços, para verificação inicial da execução e dos registros apresentados pela contratada, conforme os procedimentos aplicáveis.

8.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços com este Termo de Referência e a confirmação do funcionamento adequado dos sistemas elétricos abrangidos, mediante conferência dos testes realizados e dos registros apresentados, quando aplicável.

8.1.3. Caso sejam constatadas falhas, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá providenciar as correções necessárias, sem ônus adicional, antes do recebimento definitivo, quando tais ocorrências forem de sua responsabilidade.

8.2. Liquidação

8.2.1. Após o recebimento definitivo, a Administração procederá à liquidação da despesa, mediante verificação do direito da contratada e dos documentos comprobatórios exigíveis, incluindo documento fiscal válido e atesto da execução.

8.2.2. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para regularização, ficando o prazo de pagamento suspenso até a correção, nos termos da legislação aplicável.

8.3. Prazo e forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo previsto na legislação aplicável e no instrumento da contratação, contado a partir da regular liquidação da despesa.

8.3.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária para conta de titularidade da contratada, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

8.3.3. Não haverá pagamento antecipado. O pagamento será devido após a execução integral dos serviços, o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por dispensa de licitação, na forma eletrônica com disputa, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação vigente aplicável ao procedimento.

9.1.2. O critério de julgamento será o de menor preço para a execução integral do objeto, considerando que os serviços de manutenção elétrica veicular e o fornecimento dos materiais, peças e componentes necessários compõem uma solução integrada, a ser executada em um único item e em parcela única. Eventual exigência de localização da oficina deverá estar devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar e fundamentada nos autos do processo de contratação.

9.1.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações deste Termo de Referência ou que apresentarem preço superior ao valor máximo aceitável definido pela Administração, observadas as regras do procedimento de contratação.

9.2. Habilitação

9.2.1. Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável à contratação direta.

9.2.2. A Administração verificará a regularidade do fornecedor nos sistemas oficiais disponíveis, inclusive quanto à existência de impedimentos para contratar com o Poder Público, conforme as exigências legais aplicáveis.

9.3. Forma de fornecimento

9.3.1. Os serviços serão executados em parcela única, compreendendo diagnóstico, manutenção do módulo de animação, substituição de 02 (dois) porta-fusíveis de baquelite, revisão das instalações das tomadas internas e externas, revisão elétrica geral dos sistemas de iluminação do giroflex e de acionamento da sirene, bem como os testes finais.

9.3.2. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, peças, materiais, componentes, acessórios, tributos, encargos, ferramentas, equipamentos e demais despesas pertinentes.

9.3.3. Não será admitida cobrança adicional por peças, materiais ou componentes necessários ao cumprimento do escopo contratado, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a 03 (três) empresas da região, atuantes no ramo de manutenção elétrica veicular, com o objetivo de identificar os valores praticados no mercado para a execução integral dos serviços pretendidos.

10.2. A pesquisa considerou, de forma integrada, os serviços de manutenção no módulo de animação, substituição de 02 (dois) porta-fusíveis de baquelite, revisão das instalações das tomadas internas e externas e revisão elétrica geral para restabelecimento e verificação da iluminação do giroflex e do funcionamento da sirene.

10.3. Os valores pesquisados deverão contemplar a mão de obra e o fornecimento de todos os materiais, peças, componentes e acessórios necessários à execução integral dos serviços, incluindo relés, fusíveis, fios, cabos, placas e demais componentes cuja substituição seja necessária, bem como todos os custos relacionados à completa execução do objeto.

10.4. O valor estimado da contratação é de R$ 10.094,93 (dez mil e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), conforme análise dos 05 (cinco) orçamentos e documentação constante dos autos do processo administrativo.

10.5. A pesquisa de preços e os orçamentos que fundamentam a estimativa integram o processo administrativo e deverão subsidiar a definição do valor máximo aceitável, observada a legislação aplicável.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, condicionadas à existência de crédito orçamentário suficiente.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações, a serem confirmadas pela Administração:

I – Gestão/Unidade: 160462.

II – Fonte de recursos: 1000000000.

III – Programa de Trabalho/PTRES: 232144.

IV – Natureza/Elemento de Despesa: 339039 - Serviço

V – Plano Interno: E5MMPDRDEGE.

11.3. As despesas observarão os limites dos créditos disponíveis para a natureza de despesa indicada, ficando a contratação condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente para suportar o respectivo valor.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, ressalvadas as hipóteses legais de restrição de acesso.

12.2. Integram a instrução da contratação o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, os orçamentos recebidos e os demais documentos que instruem o processo administrativo.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

12.4. A contratada deverá observar integralmente as condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

12.5. A contratação deverá ser formalizada por instrumento adequado à hipótese legal e ao valor da despesa, conforme decisão da Administração

Caçapava-SP, 29 de agosto de 2026.

JHONATHAN PEDROSO DE CARVALHO - 3º Sgt

AUXILIAR DO S4 DO 6º BI AMV

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor – art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024).

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias , contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. o referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Considerando que o objeto será fornecido e executado em parcela única, a contratação será encerrada após o cumprimento integral das obrigações assumidas, observado o prazo de vigência estabelecido no Termo de Referência.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. O contratado deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2. O contratado deverá fornecer os materiais e executar os serviços de confecção em conformidade com as especificações, quantitativos, padrões e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. O contratado deverá corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os materiais ou produtos resultantes dos serviços de confecção que apresentarem defeitos, desconformidades ou vícios decorrentes da execução.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratante aquelas estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.2. O Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como realizar o recebimento e o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. SANÇÕES

5.1. O contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133, de 2021, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

6. FORO

6.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São José dos Campos/SP, Seção Judiciária do Estado de São Paulo , para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JHONATHAN PEDROSO DE CARVALHO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 13:53:41.